



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANCOS VERMELHOS EM LOCAIS PÚBLICOS, COM MENSAGENS DE REFLEXÃO E INFORMAÇÕES SOBRE CANAIS DE DENÚNCIA E APOIO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

ART. 1º: Fica instituído o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Cruzeiro/SP., adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

ART. 2º: O Projeto Banco Vermelho consiste na pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

ART. 3º: Os Bancos Vermelhos pintados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I – o dizer: Ligue 180.

II – o dizer: Disque 190.

III – frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher; e,

IV – QR Code que direcionará as pessoas à página específica no sítio eletrônico da Secretaria da

Av. Major Novaes, 499 – Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

Mulher do Município, onde constará uma lista expressa e acessível de todos os serviços disponíveis às mulheres vítimas de violência de gênero no Município, incluindo o Instituto da Mulher como espaço de acolhimento e assistência.

ART. 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 16 de maio de 2025.

Vera. TATIANA NASCIMENTO - PSD





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Banco Vermelho, uma campanha que visa reforçar a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Município de Cruzeiro.

A iniciativa tem por objetivo pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas, para promover a reflexão sobre a violência de gênero e contra a mulher através do impacto visual. A ideia é despertar a curiosidade da população sobre aquele objeto diferente na paisagem, fazendo com que as pessoas leiam as mensagens escritas.

O intuito do presente projeto é causar impacto entre os transeuntes que se depararem com o Banco Vermelho, e, de maneira espontânea, fazer com que elas compreendam a mensagem descrita, refletindo sobre a questão.

O **Projeto Banco Vermelho** tem origem no **Movimento Banco Vermelho**, iniciado na Itália em 2016 e atualmente a campanha se espalhou por diversos países, ganhando força, inclusive, no Brasil.

A justificativa para o projeto está na necessidade urgente de ampliar a conscientização sobre a violência contra a mulher e oferecer suporte às vítimas. O Brasil enfrenta índices alarmantes de feminicídio, e iniciativas como essa ajudam a levar a discussão para o espaço público, promovendo a prevenção e o acolhimento.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 16 de maio de 2025.

Vera. TATIANA NASCIMENTO - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Tatiana A. do N. Silva** em 22/05/2025 12:27

Checksum: **D80AFF8C7B3ED8E41C738E385FEC9586A5F1D7B6D98D643B7FD73512DCDEDFEC**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.